

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a aquisição de **bens** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

Nota-se que o valor total da contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A limpeza de espaços públicos desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade de vida e no bem-estar da comunidade. Essa prática vai além de simplesmente manter um ambiente visualmente agradável, envolvendo benefícios significativos para a saúde, o meio ambiente e o senso de pertencimento coletivo.

Em primeiro lugar, a limpeza regular de espaços públicos contribui diretamente para a saúde pública, reduzindo a propagação de doenças e proporcionando um ambiente mais seguro para os cidadãos. A remoção adequada de resíduos e detritos impede a proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, além de diminuir a possibilidade de contaminação por substâncias nocivas.

Além disso, a manutenção limpa de áreas públicas tem impactos positivos no meio ambiente. A poluição causada pelo descarte inadequado de lixo pode afetar ecossistemas locais, contaminar recursos hídricos e prejudicar a flora e fauna. Ao zelar pela limpeza desses espaços, contribuímos para a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

A estética urbana também desempenha um papel crucial na formação da identidade de uma comunidade. Espaços públicos limpos e bem-cuidados promovem um ambiente agradável, encorajando as pessoas a aproveitarem esses locais para atividades de lazer, esportivas e culturais. Isso, por sua vez, fortalece os laços sociais, promove a inclusão e melhora a qualidade de vida dos residentes.

Em resumo, a limpeza de espaços públicos é crucial para a saúde, o meio ambiente e o bem-estar social. Investir na manutenção dessas áreas não apenas promove uma cidade mais bonita, mas também contribui para a construção de comunidades saudáveis, sustentáveis e vibrantes.

Assim, levando em conta todo o exposto, faz-se necessário a aquisição de um aspirador urbano para ser utilizado na limpeza de ruas, parques, escadarias, canteiros, floreiros, calçadas e em lugares de difícil varrição, nas mediações do Município de Mondaí.

O aspirador urbano aspira com muita facilidade folhas, latinhas de alumínio, garrafas plásticas, copos descartáveis, embalagens diversas e tudo que passa em um tubo de 100mm. Além do mais, com este aspirador se valoriza o operador, reduz o esforço físico, eficiência e qualidade do serviço realizado, maior metragem de limpeza e redução de acidentes laborais dos operadores.

O aspirador é equipado com cesto de polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV, o que proporciona maior resistência e durabilidade. Com capacidade de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com sistema descompressor que torna a partida fácil e leve.

Portanto, a compra do aspirador urbano é de extrema valia ao Município, visto que será utilizado para manter o Município limpo.

Ademais, como somente será adquirido uma unidade, torna-se mais vantajoso e econômico a realização de uma dispensa de licitação, sendo a compra realizada com o fornecedor que apresentou o orçamento menor, visto que a realização de um pregão geraria mais oneração e demandaria mais tempo.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

O fornecedor escolhido, BENITES & MARUCHI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.347.080/0001-20, foi escolhida por possuir experiência, ser empresa do ramo, ter idoneidade e por ter apresentado o orçamento de valor mais baixo dentre os orçamentos.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para entregar o bem no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h)- Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- j)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- k) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV);

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021):

A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

Justifica-se que a pesquisa direta com os fornecedores se deu em virtude da Administração possuir como base os valores que as empresas estão cobrando por este item, além do mais, a escolha destes fornecedores se fundamenta pelo fato de serem empresas especialistas no ramo deste.

Além do mais, em consulta em contratações similares de outros entes públicos e demais sítios eletrônicos, não foi localizado o item objeto desta contratação.

Ademais, resta claro que o menor valor orçado se encontra dentro dos parâmetros legais. Assim, corresponde ao valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

4. OBJETO:

Aquisição de aspirador urbano para ser utilizado na limpeza de ruas, parques, escadarias, canteiros, floreiros, calçadas e em lugares de difícil varrição, nas mediações do Município de Mondai.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASP 120 – SUPER Descrição: a) Carrinho Aspirador com lixeira sobre rodas para 120 litros. Apoio da lixeira com duplo rodizio; b) mangueira flexível 125mm em PU com PVC; c) tubo pvc de aspiração 100mm e empunhadura para operador com luva e velcro e apoio ante-braço; d) suporte no carrinho para apoio operador com luva; e) cabeçote aspirador em fibra de vidro (único modelo nacional) em duas camadas e chapa de aço interna com dupla borracha de vedação; f) caixa do filtro de aço com filtro de espuma lavável; g) acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador (único no mercado nacional); h) botão de liga e desliga no acelerador; i) motor Honda GX 35 de 4 tempos à gasolina (sem adição de óleo 2t), 35,8 cilindrada, 1,4 HP de força, tanque combustível de 630ml, capacidade de óleo motor 100ml, com sistema descompressor partida mais leve do mercado, único motor de 360° de trabalho em qualquer posição, autonomia de 1,5 horas por tanque de 630ml na rotação máxima	UN	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
				TOTAL	R\$ 9.500,00

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O item objeto desta dispensa deverá ser entregue num prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O item objeto desta dispensa deverá ser entregue no local indicado pelo requisitante, no qual constará na Autorização de Fornecimento.

5. CONTRATADA

5.1. **BENITES & MARUCHI LTDA**, CNPJ sob o nº. 73.347.080/0001-20, com logradouro na Rua Tabaete, nº 741, Bairro Jardim Tabaete, Maringa/ PR.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.490 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Código Reduzido: 99

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

- 9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.19.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor de **BENITES & MARUCHI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.347.080/0001-20 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Mondaí - SC (www.mondai.sc.gov.br);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aspirador urbano para ser utilizado na limpeza de ruas, parques, escadarias, canteiros, floreiros, calçadas e em lugares de difícil varrição, nas mediações do Município de Mondai.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASP 120 – SUPER Descrição: a) Carrinho Aspirador com lixeira sobre rodas para 120 litros. Apoio da lixeira com duplo rodizio; b) mangueira flexível 125mm em PU com PVC; c) tubo pvc de aspiração 100mm e empunhadura para operador com luva e velcro e apoio ante-braço; d) suporte no carrinho para apoio operador com luva; e) cabeçote aspirador em fibra de vidro (único modelo nacional) em duas camadas e chapa de aço interna com dupla borracha de vedação; f) caixa do filtro de aço com filtro de espuma lavável; g) acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador (único no mercado nacional); h) botão de liga e desliga no acelerador; i) motor Honda GX 35de 4 tempos à gasolina (sem adição de óleo 2t), 35,8 cilindrada, 1,4 HP de força, tanque combustível de 630ml, capacidade de óleo motor 100ml, com sistema descompressor partida mais leve do mercado, único motor de 360° de trabalho em qualquer posição, autonomia de 1,5 horas por	UN	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

	tanque de 630ml na rotação máxima				
				TOTAL	R\$ 9.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza de espaços públicos desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade de vida e no bem-estar da comunidade. Essa prática vai além de simplesmente manter um ambiente visualmente agradável, envolvendo benefícios significativos para a saúde, o meio ambiente e o senso de pertencimento coletivo.

Em primeiro lugar, a limpeza regular de espaços públicos contribui diretamente para a saúde pública, reduzindo a propagação de doenças e proporcionando um ambiente mais seguro para os cidadãos. A remoção adequada de resíduos e detritos impede a proliferação de vetores de doenças, como insetos e roedores, além de diminuir a possibilidade de contaminação por substâncias nocivas.

Além disso, a manutenção limpa de áreas públicas tem impactos positivos no meio ambiente. A poluição causada pelo descarte inadequado de lixo pode afetar ecossistemas locais, contaminar recursos hídricos e prejudicar a flora e fauna. Ao zelar pela limpeza desses espaços, contribuimos para a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

A estética urbana também desempenha um papel crucial na formação da identidade de uma comunidade. Espaços públicos limpos e bem-cuidados promovem um ambiente agradável, encorajando as pessoas a aproveitarem esses locais para atividades de lazer, esportivas e culturais. Isso, por sua vez, fortalece os laços sociais, promove a inclusão e melhora a qualidade de vida dos residentes.

Em resumo, a limpeza de espaços públicos é crucial para a saúde, o meio ambiente e o bem-estar social. Investir na manutenção dessas áreas não apenas promove uma cidade mais bonita, mas também contribui para a construção de comunidades saudáveis, sustentáveis e vibrantes.

Assim, levando em conta todo o exposto, faz-se necessário a aquisição de um aspirador urbano para ser utilizado na limpeza de ruas, parques, escadarias, canteiros, floreiros, calçadas e em lugares de difícil varrição, nas mediações do Município de Mondai.

O aspirador urbano aspira com muita facilidade folhas, latinhas de alumínio, garrafas plásticas, copos descartáveis, embalagens diversas e tudo que passa em um tubo de 100mm. Além do mais, com este aspirador se valoriza o operador, reduz o esforço físico, eficiência e qualidade do serviço realizado, maior metragem de limpeza e redução de acidentes laborais dos operadores.

O aspirador é equipado com cesto de polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV, o que proporciona maior resistência e durabilidade. Com capacidade de 120 litros de resíduos e um motor a gasolina 4 tempos com sistema descompressor que torna a partida fácil e leve.

Portanto, a compra do aspirador urbano é de extrema valia ao Município, visto que será utilizado para manter o Município limpo.

Ademais, como somente será adquirido uma unidade, torna-se mais vantajoso e econômico a realização de uma dispensa de licitação, sendo a compra realizada com o fornecedor que apresentou o orçamento menor, visto que a realização de um pregão geraria mais oneração e demandaria mais tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução como um todo, busca atender a aquisição de aspirador urbano para ser utilizado na limpeza de ruas, parques, escadarias, canteiros, floreiros, calçadas e em lugares de difícil varrição, nas mediações do Município de Mondaí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O item objeto desta dispensa deverá ser entregue num prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O item objeto desta dispensa deverá ser entregue no local indicado pelo requisitante, no qual constará na Autorização de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através do menor preço da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.490 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Código Reduzido: 99

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí, 27 de fevereiro de 2024.

Sidnei Rodrigues
Secretário de Planejamento, Economia e Gestão

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2024

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 022/2024, DL nº 008/2024 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATADA:

VALOR:

Mondaí/SC, Data

Nome
Ordenador de Despesas